
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.099/2025

LEI Nº 3.099/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LAURINDA MARIA DE MELO, S/N, BAIRRO ENGENHO CAPIBARIBE, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo valor máximo de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o imóvel situado na Rua Laurinda Maria de Melo, s/n, Bairro Engenho Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54705-422, com 601,85 m² de área construída, conforme descrito na CI nº 007 do Departamento de Convênios e Contratos e no Laudo de Avaliação nº 003/2025.

Art. 2º - A aquisição do imóvel tem como finalidade atender às necessidades da administração pública municipal, sendo sua destinação vinculada ao interesse coletivo e ao planejamento estratégico da gestão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 25 de março de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8951FC94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/04/2025. Edição 3814

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>